



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, , Boa Vista/RR, CEP 69308-050

Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº Nº 2 AO CONTRATO Nº 02/2022/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.004495/2020-12

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 SR/PF/RR
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 SR/PF/RR, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA ELEVEN
ENGENHARIA LTDA**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Senhor **JOSÉ ROBERTO PERES**, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 10.599 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14.961-DG/PF, de 26 de maio de 2021, da Direção - Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 099, de 27 de maio de 2021, página 08, nomeado Superintendente Regional de Polícia Federal em Roraima por meio da Portaria nº 288 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada 22 de abril de 2021, Edição 74, Seção 2, Página 30 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ELEVEN ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.867.443/0001-66, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 1814, Praça 14 de Janeiro, em Manaus - AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN CRISTIAN SOUZA FEIJÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 22485066 SSP/AM, e CPF nº 918.144.802-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.004495/2020-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 02/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos deste SEGUNDO termo aditivo ao contrato nº 02/2022-SR/PF/RR são:

1.1.1. **ACRESCENTAR** nos termos do art. 65 inc. I da Lei nº 8.666, de 1993 ao Contrato nº 02/2022 SR/PF/RR o valor de **R\$ 14.883,56** (quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) ou o equivalente a **20,11%**, perfazendo o total de **R\$ 88.883,46** (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

1.1.2. **PRORROGAR** nos termos do art. 57 § 1º inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, os prazos de execução e vigência do Contrato nº 02/2022 SR/PF/RR, conforme abaixo:

1.1.2.1. Prazo de execução: **até 30/11/2022;**

1.1.2.2. Prazo de vigência: **até 31/03/2023.**

1.2. A presente prorrogação não impede a apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso na execução do objeto conforme cláusulas contratuais, projeto básico e legislação aplicável.

1.2.1. Se verificada em processo apuratório próprio a responsabilidade da contratada pelo atraso na execução contratual, não será devida parcela da administração de obra correspondente ao atraso.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação, incluindo o presente acréscimo, passa a ser de **R\$ 88.883,46** (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Nos termos do contrato, do projeto básico e da legislação aplicável, após regular processo de apuração de responsabilidade, fica resguardado o direito da contratante de descontar do valor devido eventual multa decorrente do atraso na execução do objeto contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200384

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 172376

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: PF99E000221

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos técnicos originalmente apresentados.

5. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que

não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO PERES

Superintendente Regional

CONTRATANTE

[assinado eletronicamente]

ALLAN CRISTIAN SOUZA FEIJÃO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/10/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN CRISTIAN SOUZA FEIJAO, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MAURICIO CARNEIRO COUTINHO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 31/10/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25557034** e o código CRC **47F4CBB7**.